



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**EDITAL Nº 004/2016 – SEMEC**

**PROCESSO DE REMOÇÃO – 2016**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as Inscrições para o Concurso de Remoção de professores e pedagogos da rede municipal de ensino, nos dias 24 e 25 de novembro de 2016, das 08 às 16h.

Venda Nova do Imigrante - ES, 18 de novembro de 2016.

Gervásio Ambrosim  
Sec. M. de Educ. Cult.  
Dec. Nº 1991/2013

**GERVASIO AMBROSIM**  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

### **EDITAL Nº 004/2016 – SEMEC**

### **PROCESSO DE REMOÇÃO – 2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Venda Nova do Imigrante - ES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando as decisões proferidas pela comissão organizadora deste edital, nomeada pela portaria nº 017/2016, vem regulamentar o Processo de Remoção para professores e pedagogos concursados da rede municipal de ensino em observância ao que reza a Lei nº 1.129/2014, capítulo XV, alterada pela Lei Complementar nº 1.215/2016 de acordo com as normas estabelecidas neste edital.**

#### **DA FINALIDADE:**

**Art. 1º** O Concurso de Remoção tem o objetivo de dar oportunidade aos professores e pedagogos concursados, que estão em exercício na rede municipal de ensino, de se removerem para as vagas existentes nesta municipalidade.

#### **DA INSCRIÇÃO:**

**Art. 2º** Deverão se inscrever no presente concurso, professores e pedagogos concursados da rede municipal de ensino, que queiram se remover, de uma unidade escolar para outra.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os professores que não possuem vaga definitiva (excedentes), que estão localizados provisoriamente nas escolas, deverão se inscrever.

**Art. 3º** Não será concedida a remoção ao profissional do magistério que estiver licenciado para o trato de interesse particular ou de licença médica, conforme o artigo 66 da Lei 1.129/14.



**Art. 4º** A inscrição de profissionais do magistério que estão afastados para o trato de interesse particular ou à disposição de outro órgão/setor, será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha da vaga, apresentar comprovante, conforme **anexo VII** de que reassumiu o exercício na sua vaga de origem, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis, de antecedência à data de chamada do cargo para o qual se inscreveu.

**Art. 5º** O processo de inscrição deverá ser composto por:

- I – formulário de inscrição conforme modelo próprio fornecido no **anexo I** neste edital;
- II – cópia de **comprovação da data de admissão** por concurso público na rede de ensino de Venda Nova do Imigrante, através do termo de posse ou cópia da carteira de trabalho;
- III – cópia de declaração de tempo de serviço prestado no magistério público Municipal, como concursado, no efetivo exercício do cargo pleiteado, fornecida pelo diretor da escola, conforme **anexo II**;
- IV – cópia de titulação na área da educação (doutorado, mestrado, pós-graduação), quando possuir;
- V – cópia de documentos comprobatórios de idade, exclusivamente, para desempate;
- VI – cópia de documento comprobatório para atuar no atendimento educacional especializado (AEE), caso o candidato tenha interesse;
- VII – cópia da avaliação médica/laudo municipal de saúde, quando houver, para efeito de classificação, conforme o Art. 8º.

**§1º** O candidato que possuir 02 (dois) cargos, poderá fazer duas inscrições e o tempo de serviço será computado separadamente, conforme o cumprimento exclusivo a cada matrícula e no cargo pleiteado.

**§2º** O candidato que se encontra em função gratificada ou comissionada na área da educação deverá apresentar a declaração de tempo de serviço prestado no magistério público municipal, fornecida pelo Secretário de Educação e Cultura.

**§3º** Para fins de contagem de pontos para a classificação no processo de remoção, não será computado o tempo de afastamento da rede municipal para o trato de interesse particular, de licença médica ou à disposição de outro órgão/setor.



**§4º** O candidato definirá os títulos a serem utilizados para fins de contagem de pontos, os quais não poderão ser substituídos, após a efetivação da inscrição, devendo apresentar apenas um certificado para cada titulação.

**§5º** A inscrição do candidato somente será efetivada mediante a entrega da cópia da documentação exigida no caput deste artigo, numerada, rubricada e organizada em envelope lacrado, **não sendo aceita a entrega de documentos depois de efetivada a inscrição**, salvo se, dentro do período destinado à inscrição, conforme cronograma, **anexo V**, o candidato realizar uma nova inscrição, sendo considerada pela comissão, apenas a última.

**Art. 6º** O candidato deverá entregar seu envelope lacrado na recepção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 24 a 25 de novembro de 2016, das 08h às 16h.

#### **DA CLASSIFICAÇÃO:**

**Art. 7º** A classificação, de acordo com o Art. 64, da Lei 1.129/14, **alterada pela Lei Complementar nº 1.215/2016**, resultará dos pontos, atribuídos respectivamente:

- I – Motivo de saúde comprovado por avaliação médica/laudo municipal bem fundamentado;
- II – tempo de efetivo exercício, como concursado, no magistério público municipal;
- III – avaliação de titulação na área ou disciplina pleiteada.

**Art. 8º** Para critério de classificação, o candidato que apresentar motivo de saúde deverá:

- I – comprovar seu estado de saúde através de avaliação médica/laudo municipal bem fundamentado;
- II – anexar, no envelope de inscrição, a cópia dessa avaliação/laudo.

**Art. 9º** Para efeito de contagem de pontos do tempo de serviço serão considerados 0,1 (um décimo) de ponto por dia trabalhado na função do cargo efetivo no magistério público municipal.



**§1º** Para efeito de contagem de tempo de serviço, a data limite será o dia **31 de outubro de 2016**.

**§2º** Não serão considerados pontos para efeito de classificação, o período de afastamento, com ou sem ônus para o município, disponibilidade em outro órgão/setor ou licença sem vencimentos.

**Art. 10** Será computado, somente na área de educação, (1) um título para doutorado stricto sensu, (1) um título para mestrado stricto sensu e (1) um título para pós-graduação lato sensu.

**Art. 11** O valor atribuído para cada critério de classificação consta no **anexo III** deste edital.

**Art. 12** A lista de classificação dos candidatos será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas escolas municipais.

#### **DO DESEMPATE:**

**Art. 13** Para efeito de desempate, em toda classificação, prevalecerá o candidato com maior idade.

#### **DO RECURSO:**

**Art. 14** Depois de divulgada a classificação, o candidato terá 48 horas para protocolar o pedido de recurso na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante a qual o encaminhará à comissão deste edital.

**Art. 15** Somente será admitido recurso referente à própria inscrição, conforme **anexo IV**, quanto:

- I - ao indeferimento de inscrição;
- II - à contagem de títulos;
- III - à contagem de tempo de serviço.



**Parágrafo Único.** Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos.

## **DAS VAGAS E ESCOLHA:**

**Art. 16** A escolha das vagas acontecerá de acordo com a data prevista no cronograma conforme o **anexo V**.

**Art. 17** As vagas para a escolha serão:

**I** - as levantadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionadas ao quantitativo de turmas/alunos levantado até dia 07 de novembro de 2016, conforme **anexo VI**, divulgadas no dia **18 de novembro de 2016** e afixadas no mural da Secretaria Municipal de Educação Cultura e das escolas municipais;

**II** - as que surgirem por força do processo de remoção, no decorrer da chamada regular.

**III** - as que surgirem por força de matrículas efetuadas no período de 05/12/2016 a 16/12/2016, conforme o edital 003/2016.

**IV** - as que surgirem por vacância, até o dia da escolha, conforme Capítulo IV, Art. 47 da Lei 1.115/2013.

**Art. 18** A escolha das vagas será no auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia **21 de dezembro de 2016**, às 8h para pedagogos; às 10h para professores PB e às 12h30min para os professores PA.

**Art. 19** O candidato deverá apresentar, no ato da escolha, os documentos originais, das cópias, que constam no **art. 5º**.

**Art. 20** Será considerado em desistência provisória o candidato que, no ato da chamada, se apresentar e não escolher, podendo se manifestar, a qualquer tempo, no surgimento de vaga do seu interesse, desde que respeite a ordem classificatória inicial.

**Art. 21** Encerrada a escolha de vagas, o concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, efetivando-se a lavratura dos atos de lotação.



## **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:**

**Art. 22** O candidato que tiver interesse em atuar no atendimento educacional especializado (AEE), em salas de recursos multifuncionais, deverá ter formação com habilitação no exercício da docência em nível superior e formação específica em educação especial obtida em curso com a carga horária mínima de 120h, por área específica (deficiência visual, auditiva, mental ou altas habilidades) ministrada por Secretarias de Educação Federal/Estadual/Municipal, Universidades ou Instituições de Ensino credenciadas, autorizadas e reconhecidas, conforme Lei Municipal 1.110/2013.

**Art. 23** O candidato que não puder, por motivos particulares, comparecer a qualquer uma das etapas deste Processo de Remoção poderá nomear um procurador, por meio do preenchimento do instrumento, conforme **anexo VIII**, em duas vias, sendo que uma via ficará retida pela comissão do processo de remoção.

**Parágrafo único.** O procurador deverá obrigatoriamente apresentar a sua via original e um documento pessoal com foto, em cada etapa para a qual foi nomeado.

**Art. 24** O profissional removido e lotado fica sujeito ao calendário escolar e ao horário da escola para a qual se removeu.

**Art. 25** Após a escolha, **em hipótese alguma**, o profissional poderá solicitar anulação do remoção e/ou alteração de turno e/ou de segmento.

**Art. 26** A assunção ao exercício será no primeiro dia de atividades escolares, de acordo com o calendário escolar 2017.

**Art. 27** Constatado qualquer descumprimento às normas deste regulamento, em qualquer fase do Processo de Remoção, inclusive na formalização do ato de lotação, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de remover o candidato, de acordo com as vagas remanescentes, e a bem da educação.



**Art. 28** Os casos omissos neste edital serão apreciados pela comissão do concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 29** Este edital entra em vigor em 18 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário e as portarias pertinentes aos concursos anteriores.

Venda Nova do Imigrante - ES, 18 de novembro de 2016.

Gervásio Ambrosim  
Sec. M. de Educ. Cult.  
Dec. N° 1991/2013

**GERVASIO AMBROSIM**  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**EDITAL Nº 004/2016 – SEMEC**

**PROCESSO DE REMOÇÃO – 2016**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, telefone (s) (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
residente \_\_\_\_\_  
com habilitação em \_\_\_\_\_, venho, pelo presente,  
requerer minha inscrição, no Processo de Remoção no cargo:

<input type="checkbox"/>	Professor PA	<input type="checkbox"/>	Professor PB	<input type="checkbox"/>	Pedagogo PP
--------------------------	--------------	--------------------------	--------------	--------------------------	-------------

Tempo de afastamento da rede municipal para o trato de interesse particular, de licença médica ou à disposição de outro órgão/setor, se houver.*	QUANTIDADE DE DIAS

\*De acordo com o Art. 5º, § 3º.

Nº	TÍTULOS APRESENTADOS	PONTOS
01		
02		
03		
<b>SUBTOTAL</b>		

TEMPO DE SERVIÇO	VALOR	DIAS	PONTOS
Tempo de serviço prestado no magistério público municipal no efetivo exercício no cargo pleiteado.	<b>0,1 (um décimo) de ponto por dia trabalhado</b>		
<b>SUBTOTAL</b>			

<b>TOTAL GERAL</b>	
--------------------	--

Venda Nova do Imigrante, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**EDITAL Nº 004/2016 – SEMEC**

**PROCESSO DE REMOÇÃO – 2016**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE TEMPO DE SERVIÇO**

**ESCOLA:** \_\_\_\_\_

**NOME DO SERVIDOR:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

<input type="checkbox"/>	Professor PA	<input type="checkbox"/>	Professor PB	<input type="checkbox"/>	Pedagogo PP
--------------------------	--------------	--------------------------	--------------	--------------------------	-------------

<b>PERÍODO/ANO</b> <i>(dia/mês/ano a dia/mês/ano)</i>	<b>TOTAL (DIAS)</b>

**DATA:** \_\_\_/\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura do responsável pelas informações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**EDITAL Nº 004/2016 – SEMEC**

**PROCESSO DE REMOÇÃO – 2016**

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO**

	<b>Valor atribuído</b>
<b>I – Tempo de serviço prestado no magistério público municipal no efetivo exercício no cargo pleiteado.</b>	<b>0,1 (um décimo) de ponto por dia trabalhado</b>

<b>II - Formação acadêmica /titulação</b>	<b>Valor atribuído</b>
<b>Doutorado “Stricto Sensu” em educação, autorizado pelo MEC.</b>	<b>40</b>
<b>Mestrado “Stricto Sensu” em educação, autorizado pelo MEC.</b>	<b>20</b>
<b>Pós-Graduação “Lato Sensu” especialização em educação, autorizada pelo MEC.</b>	<b>12</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**EDITAL Nº 004/2016 – SEMEC**

**PROCESSO DE REMOÇÃO – 2016**

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no Processo de Remoção-2016 no cargo \_\_\_\_\_, venho  
requerer revisão em relação:

- ( ) ao indeferimento de inscrição
- ( ) à contagem de títulos
- ( ) à contagem de tempo de serviço

Observações sobre o motivo do pedido:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que peço deferimento.

Venda Nova do Imigrante, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**EDITAL Nº 004/2016 – SEMEC**

**PROCESSO DE REMOÇÃO – 2016**

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REMOÇÃO**

**DIVULGAÇÃO DO EDITAL E DAS VAGAS LEVANTADAS ATÉ O DIA 07/11/2016**

<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
18 de novembro de 2016	Site da prefeitura de Venda Nova do Imigrante, na SEMEC e nas escolas municipais.

**INSCRIÇÕES**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
De 24 a 25 de novembro de 2016	08h às 16h	Recepção da SEMEC - Venda Nova do Imigrante

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
06 de dezembro de 2016	A partir das 12h	Mural da SEMEC e nas escolas

**PRAZO PARA RECURSO**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
48h após a divulgação do resultado parcial	12h às 18h	Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO**

<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
13 de dezembro de 2016	Mural da SEMEC e escolas municipais

**ESCOLHA DAS VAGAS DO PROCESSO DE REMOÇÃO**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
21 de dezembro de 2016	8h - pedagogos	<b>Auditório da SEMEC</b>
	10h - professores PB	
	12h30min – professores PA	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**EDITAL Nº 004/2016 – SEMEC**

**PROCESSO DE REMOÇÃO – 2016**

**ANEXO VI**

**QUADRO DE VAGAS PARA REMOÇÃO 2016**

<b>Escola</b>	<b>Cargo</b>	<b>Turno</b>	<b>Segmento</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Quantidade de vagas</b>
EMEF Caxixe	Pedagogo	*	EF I	25h	01
EMEI Caxixe	Pedagogo	alternado (mat/vesp)	EI	25h	01

<b>Escola</b>	<b>Cargo</b>	<b>Turno</b>	<b>Segmento</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Quantidade de vagas</b>
EMEI V. Helena Sossai I	Professor PA	matutino	EI	25h	03
EMEI V. Helena Sossai II	Professor PA	matutino	EI	25h	05
EMEI Vila da Mata	Professor PA	matutino	EI	25h	06
EMEI Camargo	Professor PA	matutino	EI	25h	03
EMEI Vovó Elvira	Professor PA	matutino	EI	25h	05
EMEI James Yung	Professor PA	matutino	EI	25h	03
EMEI Flor de Ipê	Professor PA	matutino	EI	25h	06
EMEI Antenor Honório Pizzol	Professor PA	*	EI	25h	01
EMEI Antônio Roberto Feitosa	Professor PA	*	EI	25h	02
EMEI Caxixe	Professor PA	*	EI	25h	01
EMEIEF Pindobas	Professor PA	vespertino	EFI	25h	01
EMEIEF Pindobas	Professor PA	alternado (mat/vesp)	AEE	25h	01
EMEF Atílio Pizzol	Professor PA	vespertino	EFI	25h	01

<b>Escola</b>	<b>Cargo</b>	<b>Turno</b>	<b>Segmento</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Quantidade de vagas</b>
EMEF Caxixe	Professor PB ciências	matutino	EF II	25h	01
EMEF Caxixe	Professor PB- língua portuguesa	matutino	EF II	25h	01
EMEF Atílio Pizzol	Professor PB-geografia	matutino	EF II	25h	01
EMEI Caxixe/EMEF Caxixe	Professor PB-educação física	Alternado (mat/vesp)	EI/EF	25h	01
EMEI Antônio Roberto Feitosa/ EMEI Antenor Honório Pizzol	Professor PB-educação física	Alternado (mat/vesp)	EI	25h	01

\*Os turnos referentes a essas vagas estão condicionados ao resultado da portaria 018/2016 e serão divulgados no dia da escolha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**EDITAL Nº 004/2016 – SEMEC**  
**PROCESSO DE REMOÇÃO – 2016**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins  
que, \_\_\_\_\_, cargo  
\_\_\_\_\_, reassumi a sua vaga na  
\_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Por ser verdade, firmo a presente e dou fé.

Venda Nova do Imigrante, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**Assinatura e carimbo do responsável legal**  
**(Diretor ou Secretário de educação e cultura)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**EDITAL Nº 004/2016 – SEMEC**

**PROCESSO DE REMOÇÃO – 2016**

**ANEXO VIII**

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

Por este instrumento particular, eu \_\_\_\_\_,  
efetivo na função de \_\_\_\_\_ da escola \_\_\_\_\_, portador  
(a) da cédula de identidade R.G nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, nomeio  
e constituo como meu procurador  
\_\_\_\_\_, portador  
da cédula de identidade R.G nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, a quem confiro amplos poderes para tratar, requerer, assinar  
papéis e documentos, concordar ou não com o que se faça necessário para fins de  
participar do **processo de remoção constituído pelo edital 004/2016**, junto à  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com endereço na Avenida Domingos  
Perim, número 332 (trezentos e trinta e dois), sala 101, (cento e um), centro, Venda  
Nova do Imigrante Estado do Espírito Santo.

Venda Nova do Imigrante, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante (a)